

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal - CAF/SEJUD

Elaboração: Claudia Machado e Patrícia Schlichting - Farmacêuticas

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de produtos à base de Cannabis, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, contemplados pelo Protocolo Municipal de Uso e Dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú/SC, revisão 2, conforme especificações,, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. Os fornecimentos serão parcelados, realizados de acordo com a necessidade efetiva da Administração e formalizados mediante Autorização de Fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.3. Os bens são classificados como comuns, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.4. A adjudicação será realizada por item, pelo critério de julgamento de menor preço, preservada a correspondência entre o produto ofertado e a apresentação comercial regularmente autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o atendimento organizado e tempestivo dos pacientes atendidos pelo protocolo assistencial municipal, mediante disponibilização de produtos sanitariamente regularizados, com qualidade, segurança, rastreabilidade e continuidade de abastecimento.

2.2. A medida integra as ações de assistência farmacêutica desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e busca ampliar as alternativas terapêuticas disponíveis, promover o

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

acesso administrativo regular e reduzir a judicialização, sem afastar a indispensável prescrição individualizada e o acompanhamento clínico pelos profissionais competentes.

2.3. A seleção dos beneficiários, a prescrição, a definição da posologia e o monitoramento dos resultados terapêuticos competem exclusivamente aos profissionais responsáveis pelo atendimento, observados o protocolo assistencial, a legislação sanitária e a avaliação individual do benefício e do risco.

2.4. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar Simplificado, na Solicitação de Compra nº 2212/2026, na pesquisa de preços juntada aos autos e nas orientações exaradas pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde no Memorando nº 36.489/2026.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de quatro apresentações de produtos à base de Cannabis, com julgamento pelo menor preço por item e vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses.

3.2. Os quantitativos e valores estimados são os seguintes:

Item	Código	Descrição / apresentação	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	175457	Extrato de Cannabis sativa, de 20 a 50 mg/mL de CBD, com até 0,2% de THC, frasco de 30 mL	1.000	391,67	391.670,00
2	175462	Canabidiol (CBD) 20 mg/mL, frasco de 30 mL	2.500	126,14	315.350,00
3	175464	Canabidiol (CBD) 50 mg/mL, frasco de 30 mL	800	144,67	115.736,00

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Código	Descrição / apresentação	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	180720	Canabidiol (CBD) 200 mg/mL, frasco de 30 mL	800	449,72	359.776,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.182.532,00

3.3. Para o item 1, a concentração exata ofertada, situada no intervalo de 20 a 50 mg/mL de CBD, deverá ser expressamente indicada na proposta e permanecerá vinculada ao fornecimento durante toda a execução, ressalvada substituição excepcional previamente autorizada pela Administração.

3.4. Todos os produtos deverão corresponder integralmente à apresentação comercial autorizada pela ANVISA, inclusive quanto à concentração, forma farmacêutica, via de administração, composição, teor de CBD, teor de THC, volume, embalagem, rotulagem, folheto informativo ou bula e dispositivo dosador, quando aplicável.

3.5. Considerando o público destinatário e a condição a qual se destina o tratamento, especificada no protocolo, não serão aceitos produtos com teor de THC superior a 0,2%, em observância à RDC 1015/2026.

3.6. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original, íntegra, inviolada e devidamente identificada, acompanhados de folheto informativo ou bula em língua portuguesa e, de seringa dosadora, conta-gotas ou outro acessório compatível.

3.7. O preço proposto deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao adimplemento integral da obrigação, inclusive tributos, encargos, embalagem, seguro, transporte, descarga, controle de temperatura, quando aplicável, e demais despesas incidentes.

3.8. Quando o produto estiver sujeito à regulação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, a proposta deverá indicar o respectivo código GGREM e observar o teto de preço aplicável à Administração Pública, inclusive PMVG ou PF, conforme o caso, não sendo admitida contratação por valor superior ao limite vigente.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Regularidade sanitária do produto

4.1.1. Cada produto ofertado deverá possuir Autorização Sanitária - AS expedida pela ANVISA, nos termos da RDC ANVISA nº 1.015/2026, ou registro sanitário como medicamento (quando couber), vigente e correspondente exatamente à apresentação comercial ofertada, observadas as disposições transitórias pertinentes.

4.1.1.1. Não serão aceitas propostas de produtos à base de cannabis que não possuam Autorização Sanitária emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.1.2. A comprovação deverá ser realizada mediante ato oficial publicado no Diário Oficial da União, consulta extraída do sítio eletrônico oficial da ANVISA ou documento oficial equivalente, do qual seja possível verificar o número da autorização ou do registro, a empresa detentora, a apresentação comercial, a concentração, a forma farmacêutica, a via de administração e a situação de validade.

4.1.3. Não serão aceitos produtos cuja regularidade esteja amparada exclusivamente em autorização temporária decorrente de ambiente regulatório experimental ou Sandbox Regulatório disciplinado pela RDC ANVISA nº 1.014/2026, tampouco produtos com autorização ou registro vencido, suspenso, cancelado, revogado ou incompatível com a apresentação ofertada.

4.1.4. A regularidade sanitária deverá permanecer válida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, incumbindo à contratada comunicar imediatamente qualquer alteração, suspensão, cancelamento, restrição ou medida regulatória que possa afetar o fornecimento.

4.1.5. A proposta deverá ser acompanhada de declaração de que os produtos ofertados observam os limites máximos de tetraidrocannabinol (THC) e os demais parâmetros técnicos previstos pela ANVISA, de acordo com a formulação, a concentração e a apresentação autorizadas.

4.2 - Regularidade sanitária do fornecedor e da cadeia de fornecimento

4.2.1. A licitante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE compatível com a atividade por ela efetivamente exercida ou Autorização Especial - AE, válidas e expedidas pela ANVISA.

4.2.2. Deverá ser apresentado Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela autoridade sanitária competente do domicílio ou da sede do estabelecimento, compatível com as atividades
Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

de fabricação, importação, distribuição, armazenamento ou comercialização efetivamente desempenhadas.

4.2.3. Quando da primeira entrega, deverá ser comprovada, conforme a posição ocupada na cadeia de fornecimento, a existência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido para o fabricante ou de Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA válido para a importadora, distribuidora ou armazenadora.

4.2.4. Não será exigido atestado de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns cujos requisitos de aptidão são suficientemente demonstrados pela regularidade sanitária e regulatória pertinente ao produto e às atividades desempenhadas.

4.3 - Requisitos técnicos, de qualidade e validade

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, industrializados, provenientes de cadeia regular de fabricação e distribuição, conforme legislação, e entregues em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, umidade, avaria, contaminação, adulteração, vazamento ou qualquer inadequação em relação ao conteúdo.

4.3.2. No momento do recebimento, cada unidade deverá apresentar prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo total de validade contado da fabricação, salvo autorização técnica expressa e motivada da Administração.

4.3.3. A rotulagem deverá estar em língua portuguesa e conter as informações obrigatórias previstas no ato autorizativo e na regulamentação sanitária, incluindo nome do produto, concentração, forma farmacêutica, via de administração, volume, teor de CBD, teor de THC, número da Autorização Sanitária ou do registro, fabricante ou detentor da autorização, lote, data de fabricação, validade e condições de conservação.

4.3.4. A contratada deverá observar as normas de monitoramento pós-comercialização e farmacovigilância, colaborar com a apuração de eventos adversos e desvios de qualidade e adotar, sem ônus para a Administração, as medidas de recolhimento, substituição ou correção determinadas pela autoridade sanitária ou pelo detentor da autorização.

5 - JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA

5.1. A licitação não será exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado de cada item supera o limite legal destinado à exclusividade, sem

prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal.

5.2. Não se recomenda a reserva de cota para o mesmo item, tendo em vista a necessidade de preservar a uniformidade da apresentação fornecida, a rastreabilidade por lote, a gestão sanitária e a continuidade do abastecimento, evitando-se a fragmentação de responsabilidade entre fornecedores distintos para produto de uso assistencial continuado.

6 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade operacional e sem vultuosidade ou diversidade técnica que justifique a associação de empresas, não se vislumbrando benefício à competitividade ou à execução.

6.2. A pessoa jurídica constituída sob forma associativa não será excluída apenas em razão de sua natureza jurídica, desde que demonstre que seu estatuto admite fornecimento oneroso a entes públicos, que sua atuação não se limita ao atendimento de associados e que dispõe de plena regularidade jurídica, sanitária e regulatória para a atividade e para o produto ofertado.

6.3. A simples participação de associação de pacientes em Sandbox Regulatório não constitui título suficiente para o fornecimento ao Município, conforme RDC 1014/2026, sendo indispensável a comprovação do regime sanitário ordinário de comercialização.

6.4. Não será admitida a transferência ou subcontratação do núcleo do objeto. A utilização de transportadora ou armazenadora terceirizada será admitida quando autorizada pela legislação sanitária, desde que o estabelecimento esteja regularmente habilitado para a atividade e permaneça íntegra a responsabilidade da contratada.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Solicitação e prazo de entrega

7.1.1. O fornecimento será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento encaminhado à contratada.

7.1.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

7.1.3. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal apresentada antes de seu término, acompanhada de justificativa e elementos comprobatórios, condicionada à aceitação expressa da Administração, sem prejuízo das medidas destinadas a evitar a descontinuidade do abastecimento.

7.2 - Local e horário de entrega

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada na Quarta Avenida, nº 1.300, sala 02, fundos, Balneário Camboriú/SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, salvo orientação diversa previamente comunicada pela Administração.

7.3 - Transporte, conservação e rastreabilidade

7.3.1. O transporte deverá ser realizado em veículo e condições adequados às características dos produtos, com observância das orientações do fabricante, do ato autorizativo e das normas sanitárias relativas à temperatura, umidade, luminosidade, segurança e integridade da carga.

7.3.2. Cada entrega deverá estar acompanhada de nota fiscal que identifique, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, o item, a marca ou nome comercial, o fabricante, a concentração, a quantidade, o lote, a data de fabricação, a validade e o valor correspondente.

7.3.3. A Administração poderá exigir, em razão de risco, ocorrência sanitária ou dúvida fundada, certificado ou laudo de análise do lote, documento de rastreabilidade, comprovante de regularidade sanitária atualizado ou outra evidência admitida pela legislação.

7.4 - Substituição de marca ou produto

7.4.1. A substituição de marca, fabricante ou produto somente será admitida em situação excepcional, devidamente comprovada, mediante pedido prévio da contratada e autorização expressa da Administração.

7.4.2. O produto substituto deverá atender integralmente às especificações do item, possuir Autorização Sanitária ou registro válido, apresentar concentração, forma farmacêutica, via de administração, teor de CBD, teor de THC, volume e condições de conservação compatíveis e não acarretar qualquer ônus adicional.

7.4.3. O pedido deverá ser instruído com declaração do fabricante ou do detentor da autorização acerca da impossibilidade de fornecimento, documentação sanitária completa e elementos que permitam a análise técnica da equivalência, ficando vedado o faturamento do produto substituto antes do deferimento.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

7.5 - Obrigações da contratada

- I. apresentar CBPF ou CBPDA, conforme a atividade efetivamente desempenhada pelo fabricante, importador, distribuidor ou armazenador, quando da primeira entrega;
- II. fornecer os produtos nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta e nos instrumentos de contratação;
- III. assumir integralmente os custos de embalagem, seguro, transporte, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação;
- IV. manter, durante toda a execução, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária e regulatória exigida para o produto e para as atividades desempenhadas;
- V. manter estoque e planejamento logístico compatíveis com a continuidade do fornecimento, comunicando imediatamente qualquer risco de desabastecimento, descontinuação ou atraso;
- VI. substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os produtos recusados, avariados, adulterados, vencidos, com validade inferior à exigida ou em desacordo com as especificações;
- VII. comunicar imediatamente qualquer suspensão, cancelamento, alteração ou restrição relativa à Autorização Sanitária, ao registro, à AFE, à AE, à licença sanitária, ao CBPF, ao CBPDA ou a outro ato que possa comprometer a execução;
- VIII. assegurar a rastreabilidade dos lotes e prestar as informações solicitadas pela fiscalização e pelos órgãos de vigilância sanitária;
- IX. cumprir as obrigações de monitoramento pós-comercialização e farmacovigilância e cooperar na investigação de eventos adversos e desvios de qualidade;
- X. promover, sem ônus para a Administração, o recolhimento e a substituição de produtos quando houver determinação da autoridade sanitária, alerta de segurança, desvio de qualidade ou risco ao paciente;
- XI. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de vício, irregularidade sanitária, transporte inadequado, fornecimento desconforme ou outra falha imputável à contratada;
- XII. atender às determinações da fiscalização, prestar esclarecimentos e corrigir prontamente as irregularidades apontadas;
- XIII. preservar a confidencialidade de quaisquer dados pessoais ou informações de saúde a que eventualmente tenha acesso;
- XIV. manter atualizados seus dados cadastrais e indicar representante apto a receber comunicações e a adotar providências durante a execução.

7.6 - Obrigações da contratante

- I. emitir as Autorizações de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento da obrigação;
- II. receber, conferir e fiscalizar os produtos, registrando as ocorrências e comunicando as desconformidades;
- III. recusar os produtos que não atendam às especificações, às condições sanitárias ou aos documentos da contratação;
- IV. efetuar o pagamento das parcelas regularmente recebidas e atestadas, observadas as condições estabelecidas;
- V. adotar as providências administrativas cabíveis diante de atraso, inexecução, irregularidade sanitária ou descumprimento contratual;
- VI. assegurar condições adequadas de armazenamento após o recebimento definitivo, segundo as orientações constantes na rotulagem e no folheto informativo.

8 - MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com os instrumentos celebrados, este Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, aos quais competirá verificar a conformidade sanitária, quantitativa, qualitativa, documental e financeira dos fornecimentos.

8.3. Ficam indicados, sem prejuízo de posterior designação formal ou substituição pela autoridade competente:

- I. Gestora: Daniela de Marco Rigon, Diretora da Divisão de Saúde;
- II. Fiscais técnicos e setoriais: Fernanda Scapin, Farmacêutica CAF, matrícula nº 27.262; Débora Cristina Martendal, Farmacêutica SEJUD, matrícula nº 18.199; Patrícia Schlichting, Farmacêutica SEJUD, matrícula nº 14.281; e Pricila Centofante Betiolo, Farmacêutica CAF, matrícula nº 33.054.

8.4. A fiscalização registrará as ocorrências, determinará as providências necessárias à correção de faltas ou defeitos e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. As comunicações serão realizadas por escrito, preferencialmente pelo Protocolo Eletrônico do Município, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos.

8.6 - Recebimento provisório e definitivo

8.6.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento, no ato da entrega ou em até 3 (três) dias, mediante verificação inicial da quantidade, integridade, documentação fiscal, lote, validade e condições aparentes dos produtos.

8.6.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 5 (cinco) dias contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com a Autorização de Fornecimento, este Termo de Referência e a documentação sanitária aplicável.

8.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades sanitárias, defeitos ocultos, divergência de composição, quebra da cadeia de conservação ou outras desconformidades posteriormente identificadas.

8.6.4. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que apresentem divergência em relação ao item autorizado pela ANVISA ou à proposta, violação de embalagem, ausência de rotulagem obrigatória, validade inferior à exigida, falta de rastreabilidade, transporte inadequado, autorização sanitária irregular ou qualquer indício de comprometimento da qualidade ou da segurança.

8.6.5. Enquanto não sanada a desconformidade, a parcela correspondente não será atestada nem paga, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição corresponderá à quantidade de produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela fiscalização, de acordo com os preços registrados e com a respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2. O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal, que deverá ser protocolada pela empresa para validação pelo fiscal setorial, desde que não haja pendência imputável à contratada.

9.3. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e, quando pertinente, sanitária da contratada, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem prejuízo de outras exigências previstas no edital.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

9.4. As notas fiscais deverão reproduzir os valores registrados e identificar a Autorização de Fornecimento, os itens, as quantidades, os lotes e as validades correspondentes.

9.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente devidas, inclusive o Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos da legislação aplicável e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.6. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, incidirá compensação financeira calculada pela fórmula $EM = N \times VP \times I$, em que EM corresponde aos encargos moratórios, N ao número de dias de atraso, VP ao valor da parcela e I ao índice diário obtido a partir da taxa oficial aplicável à caderneta de poupança, observada a legislação vigente.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção será realizada por pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado:

- I. marca, fabricante, detentor da Autorização Sanitária ou do registro e país de fabricação;
- II. concentração exata, forma farmacêutica, via de administração, volume, teor de CBD, teor de THC e dispositivo dosador;
- III. número e situação da Autorização Sanitária ou do registro sanitário, com referência ao ato publicado no Diário Oficial da União;
- IV. quantidade, valor unitário, valor total e prazo de validade da proposta;
- V. código GGREM, PF, PMVG e demais dados da CMED, quando aplicáveis;
- VI. declaração de conformidade dos limites de THC e dos parâmetros técnicos autorizados pela ANVISA;
- VII. bula, folheto, ficha técnica ou documento oficial suficiente para a conferência das características ofertadas.

10.3. A documentação de qualificação técnica e sanitária deverá compreender

- I. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente e compatível com a atividade da licitante;
- II. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE compatível com a atividade desempenhada; ou
- III. Autorização Especial – AE.

10.4. A Autorização Sanitária ou o registro do produto constitui documento de conformidade da proposta e deverá corresponder exatamente ao produto ofertado, não se confundindo com as licenças gerais da empresa.

10.5. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações já apresentadas, verificar a autenticidade e a vigência de documentos ou consultar bases oficiais, vedada a substituição do produto ofertado ou a apresentação tardia de requisito inexistente na data própria.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.182.532,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais).

11.2. Os valores estimados destinam-se à definição dos limites de aceitabilidade das propostas e ao planejamento da despesa, sem implicar obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da seguinte classificação indicada pela unidade requisitante, sem prejuízo de confirmação e emissão do competente empenho pela unidade financeira:

Dotação: 483 - 4.20001.10.122.5028.2.323.0.339100;

Aplicação: 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando cada aquisição condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão do respectivo empenho.

Balneário Camboriú, 22 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

CLAUDIA MACHADO

PATRÍCIA SCHLICHTING

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Farmacêutica - Matrícula nº 27.209
CRF/SC nº 5.125

Farmacêutica - Matrícula nº 14.281
CRF/SC nº 4.048

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico o presente Termo de Referência, reconhecendo a adequação das especificações, dos quantitativos, das condições de execução e das exigências sanitárias à necessidade administrativa descrita nos autos.

ALINE LEAL

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 32.153/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5581-4FFF-A6A3-CE0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 14/10/2026 09:53:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5581-4FFF-A6A3-CE0A>